



ARMANDO FERNANDES

PEDIATRA

E-mail: cptul.armando.fernandes@gmail.com

INFORMAÇÕES

SECRETARIADO

O secretariado do Centro Pediátrico de Telheiras, Unipessoal, Lda. (CPT) é da responsabilidade da Sra. D. Isabel Martins.

Toda a actividade logística/burocrática (marcação e/ou alteração de consultas, solicitação de documentação, de atestados ou de declarações e de receituário, etc.) deve ser solicitada diretamente ao secretariado (tel. 21 754 1037* / 910 787 016 ou email: cptul.secretariado@gmail.com), com uma antecedência mínima de 24 horas.**

O envio de documentos e/ou receitas por correio convencional obriga ao envio prévio de um sobrescrito devidamente selado e com o endereço do destinatário.

CONSULTAS

As consultas de Pediatria podem ser divididas em: consultas programadas, consultas não programadas ou teleconsultas online.

As **consultas de vigilância de saúde infantil e juvenil** (vulgo **consultas programadas**) servem para avaliar/vigiar o crescimento, o desenvolvimento, a alimentação, a vacinação, entre outros, pelo que deverão ser presenciais. Visam também prestar cuidados antecipatórios/de prevenção, dar sugestões de como disciplinar a criança, dar conselhos sobre o comportamento e as medidas de segurança, esclarecer quaisquer dúvidas, pedir exames de rastreio e, eventualmente, encaminhar os clientes para outras especialidades. A sua periodicidade depende de vários factores (idade da criança, problemas em vigilância, etc.), mas durante o primeiro ano é recomendável que tenha uma periodicidade mensal; entre os 12 e os 24 meses é recomendável ter uma periodicidade trimestral; entre os 24 e os 60 meses é recomendável ter uma periodicidade semestral e entre os 5 e os 18 anos é recomendável ter uma periodicidade anual. A marcação destas consultas deve ser feita com a devida antecedência, preferencialmente no termo de cada consulta programada.

As **consultas não programadas** visam resolver situações de doença aguda, pelo têm uma metodologia própria (por exemplo, a pesagem da criança só é realizada em situações particulares (vómitos e diarreia para cálculo da percentagem de desidratação, etc.). Estas consultas deverão ser presenciais e serão prestadas no próprio dia ou no dia seguinte à sua solicitação (excepto, fins-de-semana, feriados, situações imprevistas). **Tenha em atenção que as situações clínicas têm uma evolução natural e muitas vezes não é possível fazer o diagnóstico definitivo nas primeiras horas de doença. Sendo assim, avaliações muito precoces (por exemplo, febre isolada com poucas horas de evolução podem não permitir chegar ao diagnóstico). Nesse caso, siga as recomendações que lhe forem transmitidas e caso o estado de saúde do seu(sua) filho(a) se agrave, deverá recorrer de novo aos nossos serviços, contactar a SNS 24 ou levá-lo(a) a um serviço de urgência.** Por regra, as consultas não programadas só serão prestadas aos clientes regulares do CPT (salvaguardando o disposto no art. n.º 8 do Código Deontológico da Ordem dos Médicos). Em situações excepcionais, como, por exemplo, epidemias ou pandemias, estas consultas podem ser realizadas apenas em situações particulares, nomeadamente após a realização de

* Custo de chamada para a rede fixa nacional

** Custo de chamada para a rede móvel nacional



ARMANDO FERNANDES

PEDIATRA

E-mail: cptul.armando.fernandes@gmail.com

determinados exames complementares, ou, mesmo, suspensas por tempo indeterminado. **Apesar de poderem ser realizadas consultas não programadas, o CPT NÃO É UM SERVIÇO DE URGÊNCIA** pelo que as situações de urgência mais graves e/ou mais complexas devem recorrer diretamente ao serviço de urgência mais próximo.

Com o propósito de evitar o contágio infeccioso entre clientes, é conveniente que as consultas de vigilância estejam separadas temporalmente das consultas de urgência, especialmente quando existem surtos de doenças infecciosas. Atendendo ao anteriormente referido, se necessitar de uma consulta não programada, deverá fazer uma combinação prévia da hora da consulta com o secretariado.

Consultas presenciais: Horário:

Manhãs: 2^a, 4^a e 6^a feiras: das 9:30 H às 12:00 H (excepto: Agosto)

Tardes: de 2^a a 6^a feira: das 14:00 H às 19:00 H (excepto: 24 e 31 de Dezembro).

As **teleconsultas online** podem constituir uma opção em pediatria nos casos de reavaliações de utentes avaliados presencialmente há pouco tempo, para a discussão dos resultados de exames complementares de diagnóstico, e para avaliações não urgentes, com consulta presencial agendada para breve com o pediatra. **Estas não são indicadas nas consultas de rotina de pediatria (puericultura), em que a criança precisa ser avaliada, com aferição do peso, da estatura, do perímetro cefálico, e realizado o exame físico completo, nem no caso de não programadas, como doenças febris, quadros de dor aguda, vômitos, etc. nas quais a avaliação presencial é essencial, pois o exame objetivo/físico é imprescindível para o diagnóstico correto.**

ATESTADOS, DECLARAÇÕES, RECEITAS

A emissão de atestados ou de declarações, designadamente de assistência à família, pressupõem a realização de atos médicos (consultas) prévios(as) à sua emissão.

Segundo o **Parecer n.º 45, do Conselho Nacional de Ética e Deontologia Médicas, os atestados ou declarações de doença**, além da correta identificação do interessado e do médico, e do efeito ou efeitos pretendidos, devem afirmar, sendo verdade, **a existência de doença, provada por observação direta e, em certos casos, suportada pelos exames complementares adequados (ou observações, relatórios ou pareceres de colegas de referência), a data do início da doença, os impedimentos resultantes e o tempo provável de duração ou de incapacidade que determine.**

Conforme o **Artigo 16º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, as faltas podem ser justificadas, por escrito, pelos pais ou encarregados de educação, desde que o período de duração seja inferior ou igual a três dias úteis. Se o período de faltas for superior a três dias úteis, então será necessário comprovativo médico, que só deverá ser emitido após observação direta.**

O **Decreto-Lei n.º 2/2024, de 5 de janeiro**, procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, integrando no grupo de serviços competentes para a emissão do certificado de incapacidade temporária (CIT) para o trabalho entidades prestadoras de cuidados de saúde públicas, privadas e sociais. Neste diploma, a vigorar a partir de 1 de março, determinou-se ainda que **o CIT passará a ser emitido pelos serviços competentes, por meio de documento efetuado pelos respetivos médicos, designadamente nos cuidados de saúde**



ARMANDO FERNANDES

PEDIATRA

E-mail: cptul.armando.fernandes@gmail.com

primários, serviços de prevenção e tratamento da toxicodependência, e cuidados de saúde hospitalares, incluindo serviços de urgência (SU).

Por imposição legal, quaisquer atestados, declarações, relatórios ou outros documentos de índole médica terão que ser emitidos com a data da última consulta efetiva e têm um prazo de validade conforme a finalidade a que se destina.

A prescrição de medicamentos (receitas médicas), mesmo de continuidade, fora do ambiente de uma consulta médica, não corresponde a uma qualquer obrigação contratual, institucional ou pessoal para o médico prescriptor, mas antes a uma deferência que deve ser devidamente valorizada pelos beneficiários da mesma. No caso de haver um historial de faltas não justificadas a consultas médicas, a prescrição de medicamentos (bem como a emissão de documentos médicos de qualquer índole) só será realizada no contexto formal de uma consulta médica.

CONTACTOS TELEFÓNICOS

Essencialmente, o contacto telefónico para o meu telemóvel pessoal tem por objetivo a **orientação das famílias nas situações de doença aguda das crianças (ou na agudização de doença crónica).**

O contacto telefónico para o meu telemóvel só deve ser ativado em momentos de aflição.

Para obter esclarecimentos ou satisfazer dúvidas que não se revistam de uma urgência evidente, os clientes devem diferir o seu contacto para as consultas programadas ou para o contacto do CPT ou para o correio eletrónico - cptul.armando.fernandes@gmail.com (resposta geralmente nas primeiras 12 horas úteis, salvo motivo de força maior). Atendendo à baixa resolução das câmaras de alguns telemóveis e ao facto do tamanho de uma única mensagem MMS ser limitado a 300 KB (o que faz com que as imagens grandes anexadas sejam comprimidas, resultando numa resolução mais baixa), as imagens devem ser tiradas com boa resolução e enviadas para correio eletrónico referido.

Quando as manifestações da doença aguda se revestem de uma indiscutível gravidade (“falta de ar” (pieira) intensa, convulsões, perdas de conhecimento, hemorragias (perdas de sangue) importantes, traumatismos cranianos, intoxicação, febre $\geq 40^{\circ}\text{C}$ ou febre que não baixa e/ou com mau estado geral (gemido, manchas na pele, lábios ou extremidades arroxeados, etc.), etc.), as famílias devem recorrer, o mais rapidamente possível, ao Serviço de Urgência Hospitalar mais próximo.

Aos clientes que tenham sido avaliados por outros médicos/pediatras (centros de saúde, serviços de urgência, etc.) não serão prestados pareceres clínicos sem prévia avaliação clínica.

O contacto telefónico é exclusivamente destinado aos clientes do CPT. Em circunstância alguma, o meu número de telemóvel pode ser fornecido a terceiros, mesmo que íntimos dos clientes do CPT.

Nos dias úteis, sempre que possível, tente contactar-me para o meu telemóvel entre as 8:30 e as 9:30 horas e entre as 12:30 e as 13:30 horas. Entre as 09:30 e as 12:00 horas e as 14:00 e as 19:00 horas tente contactar-me para o CPT (tel. 21 754 1037* ou 910 787 016**).



ARMANDO FERNANDES

PEDIATRA

E-mail: cptul.armando.fernandes@gmail.com

Aos sábados, Domingos e Feriados, sempre que possível, tente contactar-me para o meu telemóvel entre as 10:00 e as 21:00 horas.

Durante o contacto telefónico, deverá fornecer-me o nome, o sexo, a idade, o peso e, eventualmente, a presença de alguma doença de base, e fazer uma descrição concisa da doença. Deverá ainda munir-se, previamente, de um papel e de uma esferográfica, a fim de anotar as minhas indicações.

Não serão atendidos os telefonemas estabelecidos a partir de telefones não identificáveis (acessos restringidos, números privados, etc.).

No caso de ser impossível falar comigo diretamente (avaria do telemóvel, ausência de rede, indisponibilidade temporária, etc.), tente, por favor, uma nova ligação alguns minutos depois. Se, mesmo assim, não conseguir contactar-me, ligue, por favor, para a **SNS 24 (808 24 24 24)**.

As condições acima referidas poderão, a qualquer momento, ser alteradas sem necessidade de aviso prévio.